



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 162/2007

**Dispõe sobre o Curso de Especialização
em Radiologia Odontológica e
Imaginologia.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº ODO-102/2005 e nos termos da Resolução Nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/2007 e da Deliberação CONSEP Nº 242/2006, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o Curso de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia, criado pela Deliberação CONSEP Nº 275/99, de 20/12/1999, e alterado pela Deliberação CONSEP Nº 387/05, proposto pelo Departamento de Odontologia, com a duração de 560 (quinhentas e sessenta) horas e que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, o Certificado de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
1. Fundamentos de Radiologia	016
2. Fundamentos do equipamento, filme e processamento radiográfico	024
3. Radiologia preventiva	008



UNITAU

4. Técnicas e procedimentos radiográficos	032
5. Métodos recentes de diagnóstico por imagem	012
6. Interpretação da imagem radiográfica	180
7. Clínica radiológica	228
TOTAL	500

ÁREA CONEXA

8. Anatomia	012
9. Patologia	012
10. Estomatologia	012
11. Emergência médica em Odontologia	016
12. Cefalometria	008
TOTAL	060

ÁREA OBRIGATÓRIA

13. Ética e legislação odontológica	030
14. Metodologia	060
15. Bioética	015
TOTAL	105

OBS.: As disciplinas obrigatórias não têm a sua carga horária incluída na carga horária total do curso.

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia no ano de 2007, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 387/2005.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

3

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 08 de novembro de 2007.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 13 de novembro de 2007.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA